

Artigo 29.º

A administração ou o administrador único poderá efectuar, por conta e em nome da sociedade, todas as operações relativas ao objecto social, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, operações que desde já são assumidas pela sociedade, nos termos e para efeitos dos artigos 19.º e 40.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

2 de Março de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2008493806

TRADECAST — FUNDIÇÃO E MONTAGEM DE CONJUNTOS INDUSTRIAIS, L.ª

Anúncio n.º 6228/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 100/20050608; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20050608.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, tendo sido efectuado o registo de contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto social:

No dia 28 de Abril de 2005, na Rua de D. Pedro V, 735, 2.º, Edifício Polana, da cidade da Trofa, perante mim, José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do concelho da Trofa, compareceram como outorgantes:

1.º João Manuel Correia Rodrigues, contribuinte n.º 142539163, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, natural da freguesia e concelho de Chaves, residente na Rua do Padre Feliciano, 38, concelho de Braga;

2.º Álvaro José de Moraes, casado, natural da Guiné-Bissau, residente na Rua de Santa Isabel, 114, rés-do-chão, direito, concelho do Porto, que, na qualidade de gerente, outorga em representação da sociedade comercial por quotas sob a firma OPOCOR — Comércio Internacional, L.ª, pessoa colectiva n.º 504203410, com sede na Rua do Padre António, 380, loja B, concelho da Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 10 056, com o capital social de € 35 000;

3.º José António Rebelo da Costa, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua de Simão Bolívar, 119, 10.º, direito, na freguesia e concelho da Maia, que, na qualidade de gerente, outorga em representação da sociedade comercial por quotas sob a firma UNCETA — Comércio Internacional, L.ª, pessoa colectiva n.º 502667656, com sede na Rua de Simão Bolívar, 119, 10.º, direito, na freguesia e concelho da Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 1621, com o capital social de € 10 000.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 3314550, de 2 de Março de 2001, emitido pelos SIC de Braga; 1046194, de 7 de Maio de 1996, emitido pelos SIC do Porto, e 831982, de 7 de Maio de 2003, emitido pelos SIC de Lisboa, as qualidades e a suficiência dos poderes em que outorgam o segundo e terceiro por duas certidões do registo comercial e duas actas, que arquivei.

Pelos outorgantes, nas qualidades em que outorgam, foi dito que entre o primeiro e as representadas do segundo e terceiro outorgantes é constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos das cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma TRADECAST — Fundição e Montagem de Conjuntos Industriais, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Antero de Quental, 236, Edifício Europa, sala 110, na freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a fundição de ferro fundido, fabricação e montagem de componentes à base de ferro, para a indústria de válvulas, indústria automóvel e indústria eléctrica, importação e exportação.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000, distribuído por três quotas, uma com o valor nominal de € 5200 pertencente à sócia UNCETA — Comércio Internacional, L.ª, e duas quotas com o valor nominal de € 2400 pertencentes uma à sócia OPOCOL — Comércio Internacional, L.ª, e outra ao sócio João Manuel Correia Rodrigues.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada, ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a João Manuel Correia Rodrigues, Álvaro José de Moraes e José António Rebelo da Costa, que, desde já, ficam designados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes da gerência a compra e venda de veículos automóveis, celebrar contratos de locação financeira, bem como a compra e venda de imóveis de e para a sociedade.

Artigo 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, por unanimidade, prestações suplementares de capital até ao limite de € 50 000, repartidas proporcionalmente em função das suas quotas.

Artigo 6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras empresas, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quanto a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- Por falência ou insolvência do sócio;
- Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha a quota não for adjudicada no todo ao respectivo titular;
- Por interdição, inabilitação ou morte do respectivo sócio.

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face às despesas devidas com a constituição e registo da mesma e a celebrar negócios jurídicos, mesmo antes do registo da sociedade.

Foram exibidos:

- Guia do depósito das entradas em dinheiro, efectuado no dia 21 do corrente mês na agência do Banco Santander, da cidade da Maia;
- Certificado de admissibilidade da firma adoptada, expedido aos 14 de Março do corrente ano pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- Cartão de pessoa colectiva n.º 507264754.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, com a advertência da obrigação de ser requerido o registo deste acto no prazo de três meses a contar desta data.

Está conforme.

13 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2005608408